

TERMO ADITIVO Nº8 DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/SFMSP/2022

PROCESSO SEI Nº: 6410.2021/0012233-1

CONTRATANTE SUB-ROGANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUB-ROGADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de proteção e vigilância patrimonial, com utilização de arma não letal de curta distância, através de rondas ostensivas e preventivas a pé e motorizadas, nos períodos diurno e noturno, conforme local designado, com sistema de controle de ronda eletrônica nas dependências sob a responsabilidade do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP LOTE 01 – VIADUTO DONA PAULINA

OBJETO DO ADITAMENTO: Sub-rogação dos direitos e obrigações do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Senhor VALDIR MOTTA TOCACELLI, com o apoio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **SUB-ROGADA**, e a empresa **MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.210.884/0001-37, com sede na Avenida Doutor Getúlio Vargas, 766, Vila Guarani, Mauá, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ANDRÉ SILVA ZANARDI**, portador da Cédula de Identidade RG [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO], doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, art. 34 da Lei Municipal nº 17.433, de 29 de julho de 2020 e art.5º do Decreto nº 63.110, de 29 de dezembro de 2023, firmar o presente Termo Aditivo de Sub-rogação ao Contrato 001/SFMSP/2022, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objeto a **SUB-ROGAÇÃO** total do Contrato 001/SFMP/2022, transferindo, assim, a partir de 1º de janeiro de 2024, os direitos e obrigações ali consignados ao **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** para a **SUB-ROGADA**, bem como a fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total dos direitos e obrigações do **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** para a **SUB-ROGADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

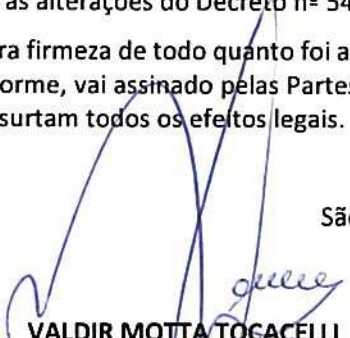
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, seus termos aditivos e apostilamentos, não modificados pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14/2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

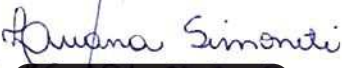

E para firmeza de todo quanto foi acordado, lavrou-se este Termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 01 de janeiro de 2024.


VALDIR MOTTA TOCACELLI
AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SFMSP
SUB-ROGADA


ANDRÉ SILVA ZANARDI
MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
RF: RG 

Nome: RAFAEL ISÍDIO F. ALVES.
RF: 